



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº 315/2021

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA WORK SERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA -ME**

I - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris nº 343, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA -ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Independência, 880, Centro, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon-PR, inscrita no CNPJ/MF nº 10.786.517/0001-01 e Inscrição Estadual nº 904.781.23-10, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a Sra. Antonia Gisalda Morales Balta, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 009/2021, brasileira, portadora do CPF/MF nº 249.783.881-04 e Cédula de Identidade RG nº 783.002 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Avenida Nelci Gonçalves Simas, 725, Centro, e representa a CONTRATADA o Sr. Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo, brasileiro, portador do CPF/MF nº 045.143.419-67 e Cédula de Identidade RG nº 7.500.065-0, residente e domiciliado na cidade de Marechal Cândido Rondon-PR.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 173/2021**, gerado pelo **Pregão Presencial nº 096/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE TRATAMENTO DE DADOS E IMPLANTAÇÃO DE PONTO ELETRÔNICO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE LOCAÇÃO Nº 230/2021.**

1.2 O Termo de Referencia com informações detalhadas do objeto que compõe esse instrumento, esta disponível para consulta no **ANEXO I** do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>

| ITEM | SUB ITEM | CÓD ITEM | QT   | UN  | ESPECIFICAÇÃO   |
|------|----------|----------|------|-----|---|
| 1    | 1.1      | 32582    | 12,0 | MÊS | LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA PONTO ELETRÔNICO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA  |
|      | 1.2      | 32866    | 1,0  | UN  | IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS DO RH E IMPORTAÇÃO DOS DADOS, CONFORME ORIENTAÇÃO DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO. |

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Telefone 67-3409-1500 – Cep 79950-000 – e-mail: [pregaonavirai@gmail.com](mailto:pregaonavirai@gmail.com)

1/21



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 27/10/2021 09:26:43 que o documento de hash (SHA-256) e08bd78b5c31717f66377a5e8254b5ae9d0b331d44ce4b50fbbd5467fcfeffde foi validado em 27/10/2021 09:02:06 através da transação blockchain 0x77be59c4b478ddaddea31b8a8493941f6decb3640b79a1da06563dce35387dbe e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 35220)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**1 - OBJETO:**

- ✓ LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA PONTO ELETRONICO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS, E QUE SEJA COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO UTILIZADO PELA PREFEITURA (Pronim GP).
- ✓ IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DOS USUARIOS DO RH E IMPORTAÇÃO DOS DADOS, CONFORME ORIENTAÇÃO DA GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO.

**1.2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Aquisição de Cessão de Uso de Software de Gestão de Ponto Eletrônico, com fornecimento de equipamentos de backup's, manutenção preventiva e corretiva nos relógios, hora técnica, deslocamento e hospedagem.

**1.2.1 SUPORTE TÉCNICO NO USO DO SISTEMA E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

- ✓ O suporte técnico ao sistema de Controle de Frequência, durante a permanência do contrato deverá contemplar:
- ✓ Atualização de versões.
- ✓ Suporte presencial em até 03 (três) dias após o chamado, remoto, ou telefone em um prazo máximo de 2 (duas) horas após a abertura do chamado.
- ✓ Durante o período de vigência do contrato, todas as adaptações na solução que forem implantadas, deverão ser precedidas do treinamento necessário ao bom uso do sistema.

**1.2.2 INSTALAÇÃO**

- ✓ A equipe de instalação, deverá ser obrigatoriamente composta por pessoal técnico e especializado, de seu próprio quadro de funcionários, devidamente equipada com os instrumentos e todos os materiais necessários para a execução das instalações dentro do prazo de conclusão da instalação, não será admitida sub - contratação de mão de obra.
- ✓ Os serviços para instalação e configuração do sistema e integração com os equipamentos devem considerar as seguintes atividades: Importar a Base de dados do Banco de Dados existente (Biofinger), acompanhados pelos técnicos de TI da Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, sendo esta migrados todos os Dados e informações existentes do Sistema atualmente em uso.
- ✓ Instalação do Sistema de Gestão de Controle de Ponto, acompanhados pelos técnicos de TI da

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Telefone 67-3409-1500 – Cep 79950-000 – e-mail: [pregaonavirai@gmail.com](mailto:pregaonavirai@gmail.com)

2/21



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 27/10/2021 09:26:43 que o documento de hash (SHA-256) e08bd78b5c31717f66377a5e8254b5ae9d0b331d44ce4b50fbbd5467f0feffde foi validado em 27/10/2021 09:02:06 através da transação blockchain 0x77be59c4b478ddaddea31b8a8493941f6dec3640b79a1da06563dce35387dbe e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 35220)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

Prefeitura Municipal de Naviraí - MS ou servidores do RH.

- ✓ Disponibilizar Software ou solução (DynDNS ou similar) que permita comunicação, atribuindo domínio fixo a um endereço de IP Dinâmico entre os Equipamentos ( relógios ) e o Servidor nos locais onde a Prefeitura de Naviraí não possui IP Fixo.
- ✓ Integração e comunicação entre software e equipamentos, instalações de equipamentos quando necessária nas localidades definidas por este município, tudo acompanhados pelos técnicos de TI da Prefeitura Municipal de Naviraí - MS ou servidores do RH.

**1.2.3 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO SOFTWARE DO CARTÃO PONTO – ITEM 1**

- ✓ Aplicação deve ser 100% WEB;
- ✓ Usar banco de dados Open Source, funcionar em servidor que utilize o sistema operacional Windows ou GNU/Linux;
- ✓ Aplicação deverá rodar 100% em nuvem, com acesso via web / browser, sendo toda a Hospedagem e Infraestrutura necessária para disponibilização dos acesso a partir da Nuvem Publica ou Privada da Empresa contratada, estando sob a responsabilidade da mesma todas as rotinas de Monitoramentos, Backups, controle de acessos.
- ✓ Deverá ser disponibilizado, sempre que solicitado, cópia da Base de dados, sendo esta somente após ofício solicitado pelo fiscal do contrato.
- ✓ Atender os Requisitos da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Lei 13709/2018.
- ✓ Possibilidade de pré-aprovação de horas extras;
- ✓ Permitir o fechamento do período de apuração para todos operadores, exceto, para operador supervisor;
- ✓ Possibilitar número ilimitado de acesso de usuários simultaneamente;
- ✓ Possibilitar o cadastro ilimitado de empresas (multiempresa);
- ✓ Possibilitar o cadastro ilimitado de operadores que poderão operar o sistema;
- ✓ Possibilitar o cadastro ilimitado de servidores públicos;
- ✓ Possibilitar o cadastro ilimitado de lotações;
- ✓ Possibilitar o cadastro ilimitado de locais de trabalho;
- ✓ Possibilitar o cadastro ilimitado de cargos com seu respectivo número de CBO;
- ✓ Possibilitar o cadastro de CID (Código Internacional de Doenças);
- ✓ Possibilitar o cadastro de médicos do município;
- ✓ Possibilitar o cadastro e visualização de recados para os operadores do sistema;
- ✓ Cadastro de servidores públicos, com a opção para informar o local de trabalho do servidor público independente da lotação, podendo estar lotado em um local trabalhando em outro;
- ✓ Cadastro de servidores públicos, com a opção para informar quais servidores públicos terão permissão para bater o ponto através do smartphone;
- ✓ Cadastro de servidores públicos, com a opção para informar quais servidores públicos terão permissão para lançar ausências através do smartphone;
- ✓ Possibilitar os servidores públicos consultarem e imprimirem as marcações da folha de espelho ponto através de módulo por meio da aplicação do smartphone;
- ✓ Cadastro de servidores públicos, com a opção para informar quais servidores podem ter os eventos exportados para o sistema da folha de pagamento da Prefeitura;
- ✓ Cadastro de servidores públicos, com a opção para informar a categoria do servidor público.

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Telefone 67-3409-1500 – Cep 79950-000 – e-mail: [pregaonavirai@gmail.com](mailto:pregaonavirai@gmail.com)

3/21



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 27/10/2021 09:26:43 que o documento de hash (SHA-256) e08bd78b5c31717f66377a5e8254b5ae9d0b331d44ce4b50fbbd5467fcefefde foi validado em 27/10/2021 09:02:06 através da transação blockchain 0x77be59c4b478ddaddea31b8a8493941f6dec3640b79a1da06563dce35387dbe e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 35220)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- (Obs.: Opção para informar a categoria do servidor público, quanto a seu contrato, efetivo, estatutário, comissionado, CLT, estagiário, etc.);
- ✓ Cadastro de servidores públicos, com opção para digitar senha. (Obs.: Opção para informar senha para servidores públicos acessarem o sistema de consulta do ponto);
  - ✓ Cadastro de servidores públicos, com a opção para digitar código de barras para crachá, ou leitor de proximidade;
  - ✓ Cadastro de cada relógio integrado ao sistema, com conta de e-mail para envio automático em casos de problemas com o mesmo;
  - ✓ Cadastro de Ausências, com a opção para informar o tipo da ausência: sobreaviso, folga, abono, ponto facultativo e bloqueio;
  - ✓ Cadastro de horários, opção para tolerância para RSR (Repouso Semanal Remunerado). (Obs.: Opção para informar tolerância para o não comprometimento do RSR);
  - ✓ Cadastro de horários, jornada diária com opção ilimitada de turnos;
  - ✓ Cadastro de horários, turnos intercalados como 12x24, 12x36, 24x72, etc...;
  - ✓ Cadastro de regras de compensação de horas com opção para informar dias de compensação anteriores à data da compensação. (Obs.: Opção para informar o tempo de compensação limite anterior para compensação de uma hora);
  - ✓ Cadastro de horários por data de vigência. (Obs.: Opção para separação dos horários por data de vigência, podendo o horário sofrer alterações a partir de uma nova data de vigência);
  - ✓ Cadastro cálculo de horas, opção para parametrizar a separação das horas, para qualquer tipo de hora cadastrada. (Obs.: Opção para informar a separação das horas no mínimo de 5 níveis, ex: 2 primeiras horas extras do dia, jornada ou período, 50%, restante 70%);
  - ✓ Cadastro de regras de cálculo, opção para informar tipo de cálculo: diário, semanal, mensal, período ou horista. (Obs.: Opção para informar o tipo de cálculo);
  - ✓ Cadastro de regras de cálculo por empresa. (Obs.: Opção para informar a regra de cálculo por empresa);
  - ✓ Cadastro de tolerância, com a opção para informar tolerância antes da entrada, pós a entrada, antes da saída e pós a saída, para todas as jornadas do turno. (Obs.: Opção para informar as tolerâncias para registro do ponto);
  - ✓ Cadastro de tipo de horas com a opção para listar no espelho do ponto. (Obs.: Opção para informar se a hora será listada no espelho do cartão ponto ou não);
  - ✓ Cadastro de tipo de horas com a opção para informar o código da folha de pagamento. (Obs.: Opção para informar o código da folha de pagamento);
  - ✓ Possibilitar coletar de forma online os registros do coletor, efetuando também a validação online com os dados cadastrados no banco de dados e caso falhe a comunicação possibilitar inserir de forma offline os registros no sistema;
  - ✓ Possibilitar a exportação de eventos para o sistema da Folha de Pagamento através de filtros: funcionário, empresa, local de trabalho, lotação, cargo e categoria.
  - ✓ O Software deverá obrigatoriamente integrar com o sistema de folha de pagamento (Pronim GP), possibilitando importar os servidores públicos cadastrados no sistema da Folha de Pagamento;
  - ✓ O Software deverá obrigatoriamente integrar com o sistema de folha de pagamento (Pronim GP), possibilitando importar os servidores públicos cadastrados com data de rescisão no sistema da Folha de Pagamento;

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Telefone 67-3409-1500 – Cep 79950-000 – e-mail: [pregaonavirai@gmail.com](mailto:pregaonavirai@gmail.com)

4/21



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 27/10/2021 09:26:43 que o documento de hash (SHA-256) e08bd78b5c31717f66377a5e8254b5ae9d0b331d44ce4b50fbbd5467fcefefde foi validado em 27/10/2021 09:02:06 através da transação blockchain 0x777be59c4b478ddaddea31b8a8493941f6dec3640b79a1da06563dce35387dbe e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 35220)







**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- ✓ O Software deverá obrigatoriamente integrar com o sistema de folha de pagamento (Pronim GP), possibilitando importar as ausências cadastradas no sistema da Folha de Pagamento;
- ✓ O Software deverá obrigatoriamente integrar com o sistema de folha de pagamento (Pronim GP), possibilitando exportar as ausências cadastradas no sistema da Folha de Pagamento;
- ✓ O Software deverá possibilitar integração via API, seja ela REST, SOAP ou outro padrão disponibilizado pelo sistema de folha de pagamento do município, para sincronização, captação e envio de dados, seguindo os padrões do sistema da Folha de Pagamento;
- ✓ Manter integridade do banco de dados em casos de queda de energia, falhas de software ou hardware;
- ✓ Permitir a configuração das ocorrências de horas extras, faltas, DSR, adicional noturno e demais ocorrências de folha, para gerar lançamento diretamente na folha de pagamento;
- ✓ Oferecer a possibilidade de registrar o ponto através de aplicativo para smartphone com sistema operacional ANDROID e IOS;
- ✓ Oferecer a possibilidade de instalação do aplicativo para smartphone com sistema operacional ANDROID em número ilimitado de dispositivos;
- ✓ Oferecer a possibilidade do operador verificar a localização da batida registrada através do smartphone com sistema operacional ANDROID e IOS;
- ✓ Possibilitar que o registro do ponto seja feito através do aplicativo para smartphone, desde que o recurso de geolocalização esteja ativado;
- ✓ Possibilitar o cadastro de cerca virtual por servidor público, com coordenadas de latitude, longitude e distância em metros;
- ✓ Oferecer a possibilidade de utilização do aplicativo para smartphone para número ilimitado de servidores públicos;
- ✓ Permitir a configuração de vários tipos de horários permitindo compensação dentro do mês;
- ✓ Possuir controle de saldo de horas extras. No controle de saldo de horas extras, possibilitar as seguintes configurações: somar para saldo, subtrair do saldo, limite mensal de quantidade de horas extras, que podem ser pagas em folha;
- ✓ Possibilitar a flexibilidade de horários, permitindo a jornada de trabalho em horários diferentes;
- ✓ Permitir a configuração de busca automática de horários alternativos, pré configurados, dentre os horários disponíveis para o servidor;
- ✓ Permitir o controle de revezamento de período a cada dia, semana ou mês;
- ✓ Permitir ilimitados registros de ponto em um mesmo dia sem que seja considerada horas extras. Exemplo: o servidor público poderá (bater o ponto) entrar e sair no local de trabalho mais de 12 vezes ao dia e o software deverá entender que as batidas serão da jornada do dia. Se a soma das batidas (horas trabalhadas) fecharem com a jornada a ser cumprida no dia, não poderá em hipótese alguma ser considerada ou vinculadas com horas extras;
- ✓ Permitir configurar a geração de hora extra para turnos intercalados quando for feriado, sábado, domingo ou ambos;
- ✓ Permitir a realização da manutenção do cartão ponto, sem possibilitar a exclusão da marcação original;
- ✓ Quando houver necessidade de excluir uma marcação original equivocada, no lugar de excluir a marcação original, o sistema deve dispor de recurso para desconsiderar esta

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Telefone 67-3409-1500 – Cep 79950-000 – e-mail: [pregaonavirai@gmail.com](mailto:pregaonavirai@gmail.com)

5/21



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 27/10/2021 09:26:43 que o documento de hash (SHA-256) e08bd78b5c31717f66377a5e8254b5ae9d0b331d44ce4b50fbbd5467fcefefde foi validado em 27/10/2021 09:02:06 através da transação blockchain 0x77be59c4b478ddaddea31b8a8493941f6dec3640b79a1da06563dce35387dbe e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 35220)





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- marcação da apuração, sem excluí-la;
- ✓ Dispor de fórmula de cálculo individual para as ocorrências do ponto, possibilitando ajustar a jornada de trabalho da entidade;
- ✓ Permitir a configuração de feriados fixos, móveis e de ponto facultativo;
- ✓ Permitir a parametrização de horas noturnas, intervalo mínimo entre batidas, intrajornada;
- ✓ Permitir ao usuário, incluir ou retirar ocorrências no cálculo do ponto (Obs.: Ocorrências a calcular);
- ✓ Permitir o cadastro de períodos de apuração do ponto;
- ✓ Permitir o fechamento do período de apuração das ocorrências de forma geral e individual (Obs.: individual para cálculo de rescisões);
- ✓ Permitir acessar o dia para inserir a marcação faltante ou desconsiderar uma marcação equivocada, possibilitando reapurar o dia e fechá-lo;
- ✓ Possuir recurso para excluir uma ocorrência, marcar a falta para não descontar em folha ou abonar faltas;
- ✓ Possuir recurso para fechar o período de apuração do ponto, não gerando mais valores para este período;
- ✓ Demonstrar as marcações originais do dia, acompanhada da informação se esta foi considerada ou não;
- ✓ Possibilitar a impressão do espelho ponto com a informação de auditar batidas que foram inseridas originalmente ou manualmente;
- ✓ Auditar as marcações apuradas no dia, acompanhada da informação se esta é original, inserida manualmente ou através do smartphone;
- ✓ Permitir emissão de relatório de auditoria informando quais operadores e mudanças foram realizadas na manutenção das batidas;
- ✓ Possuir relatório de auditoria de ausências justificadas;
- ✓ Possuir relatório de auditoria de registros justificadas;
- ✓ Permitir a emissão de relatório de auditoria contendo a informações de qual operador inseriu, alterou e excluiu ausências no sistema;
- ✓ Permitir a emissão de relatório de auditoria contendo informações de qual operador realizou a inserção de batidas em um determinado período de datas;
- ✓ Permitir a emissão de relatório de auditoria contendo o operador que efetuou o cálculo do ponto;
- ✓ Permitir a emissão de relatório de auditoria contendo a inserção, alteração e exclusão de jornadas e escalas que foram vinculadas aos servidores públicos;
- ✓ Permitir a emissão de relatório de auditoria contendo servidores públicos que excederem a distância limite da cerca virtual;
- ✓ Possuir recurso para impedir que a marcação original (importada do relógio), seja excluída durante as manutenções do ponto. Permitindo apenas, que a marcação original seja desconsiderada e deixe de exercer influência sobre a apuração;
- ✓ Possuir módulo de absentismo e relatório configurável;
- ✓ Separação das horas por feriados, dias da semana, domingo e sábado, para qualquer tipo de hora cadastrada. (Obs.: Opção para informar a separação das horas: domingos, feriados, segunda a sexta e sábados);
- ✓ Possuir relatório de extrato de compensação de horas;

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Telefone 67-3409-1500 – Cep 79950-000 – e-mail: [pregaonavirai@gmail.com](mailto:pregaonavirai@gmail.com)

6/21



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 27/10/2021 09:26:43 que o documento de hash (SHA-256) e08bd78b5c31717f66377a5e8254b5ae9d0b331d44ce4b50fbbd5467fcefefde foi validado em 27/10/2021 09:02:06 através da transação blockchain 0x777be59c4b478ddaddea31b8a8493941f6decb3640b79a1da06563dce35387dbe e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 35220)





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- ✓ Permitir criar operadores, com a opção para restringir o nível de acesso ao sistema. (Obs.: Opção para restringir o acesso a determinadas funcionalidades ou telas do sistema);
- ✓ Customização de perfis de usuário, conforme a necessidade da prefeitura [operador]; Permitir criar grupos de acesso para os usuários com níveis de permissão definidos pelo administrador [grupo];
- ✓ O sistema deverá manter a consistência das digitais coletadas, atualizadas e removidas em todos os equipamentos;
- ✓ O sistema deverá garantir o sincronismo de horário entre dispositivos, com base no servidor. Este sincronismo será executado diariamente mediante agenda programada sem intervenção do usuário;
- ✓ O sistema deverá garantir o sincronismo das batidas mediante agenda programada sem intervenção do usuário;
- ✓ O sistema deverá recuperar-se automaticamente quando existir alguma queda da rede ou de sistemas, incluindo eventuais atualizações no cadastro das digitais;
- ✓ Possuir recurso para lançamentos de justificativas de faltas, horas excedentes e ausências, para aprovação/reprovação do operador supervisor do setor;
- ✓ Possibilitar abrir várias telas de manutenção das batidas de servidores públicos diferentes;
- ✓ Possibilitar a opção de backup das digitais do equipamento para serem gravadas no banco de dados;
- ✓ Possibilitar fazer o envio das digitais de backup de um servidor público ou mais para um coletor ou grupo de coletores;
- ✓ Permitir o cadastro de recados para um determinado servidor público na qual possibilite os operadores visualizarem a informação durante a manutenção das batidas;
- ✓ Disponibilizar consulta do espelho ponto pelos próprios servidores públicos;
- ✓ Possibilidade de aprovação de horas extras, parcial ou integral;
- ✓ Possibilidade de aprovação/rejeição de batidas fora da tolerância através de filtros: funcionário, empresa, local de trabalho, lotação, cargo ou categoria;
- ✓ Possibilidade de movimentação em massa de local de trabalho, lotação e cargo por funcionário;
- ✓ Possibilidade de movimentação em massa de regra de horários e data de vigência por funcionário, local de trabalho, lotação e cargo;
- ✓ Possibilitar a exclusão automática de batidas duplicadas em um determinado período de tempo;
- ✓ Possibilitar que os administradores e coordenadores monitorem as marcações de seus subordinados a fim de identificar possíveis incoerências de registros;
- ✓ Possibilitar dar acesso ao sistema a uma chefia de lotação, de modo que visualize e possa fazer manutenção das batidas apenas para a sua lotação;
- ✓ Possibilitar informar quais ausências poderão ser lançadas por operador;
- ✓ Possuir relatórios com opção de pré-visualização onde seja possível efetuar pesquisa;
- ✓ Possuir relatórios com opção de exportação para PDF e EXCEL;
- ✓ Possuir relatórios gerenciais para controle das ocorrências verificadas na apuração das marcações;
- ✓ Possuir relatórios dos servidores ausentes e presentes na Prefeitura em determinado período;
- ✓ Possuir relatório de horas apuradas, por servidor e por tipo de hora. Permitindo agrupar os

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Telefone 67-3409-1500 – Cep 79950-000 – e-mail: [pregaonavirai@gmail.com](mailto:pregaonavirai@gmail.com)

7/21



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 27/10/2021 09:26:43 que o documento de hash (SHA-256) e08bd78b5c31717f66377a5e8254b5ae9d0b331d44ce4b50fbbd5467fcefefde foi validado em 27/10/2021 09:02:06 através da transação blockchain 0x77be59c4b478ddaddea31b8a8493941f6dec3640b79a1da06563dce35387dbe e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 35220)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- valores por ocorrência e suprimir as faltas não descontadas em folha;
- ✓ Permitir a emissão de relatório contendo as ocorrências lançadas pelos operadores;
- ✓ Permitir a emissão de relatório com os aniversariantes de um determinado período;
- ✓ Permitir a emissão de relatório contendo informações de batidas inseridas manualmente pelos operadores;
- ✓ Permitir a emissão de relatório contendo informações de intervalo interjornada e intrajornada com filtros por período de tempo e data;
- ✓ Permitir a emissão de relatório dos pontos dos servidores públicos que necessitam de manutenção das batidas;
- ✓ Permitir a emissão de relatório com horas excedentes de jornada diária.
- ✓ Permitir a emissão de relatório dos saldos do banco de horas informando na mesma tela: Saldo do banco atual, Saldo realizado no período, Horas pagas em folha, Horas compensadas e Saldo restante com possibilidade de filtro por: Data, tipo da hora como Devedoras/Extras, Funcionário, Empresa, Lotação, Local de trabalho e Categoria;
- ✓ Permitir a emissão de relatório dos servidores públicos que não possuem batidas em um determinado período de datas com possibilidade de filtros por: funcionário, empresa, lotação, local de trabalho ou cargo;
- ✓ Permitir emitir relação dos feriados cadastrados no sistema, o relatório exibe a data e descrição do feriado;
- ✓ Permitir a emissão de relatório de ausências dos servidores públicos, com filtro de data e tipo de ausência;
- ✓ Permitir a emissão de relatório com a jornada do servidor público;
- ✓ Permitir a emissão de relatório que informe quais dias e servidores públicos que bateram o ponto em um ou mais equipamentos de ponto eletrônico;
- ✓ Possuir monitoramento de servidores públicos presentes, ausentes e faltantes com filtro por data;
- ✓ Oferecer ferramenta de suporte remoto que facilite o auxílio aos operadores quando entrarem em contato com o suporte técnico não havendo necessidade da Prefeitura instalar/contratar aplicativos de terceiros para este fim;
- ✓ Possibilidade de cadastrar uma regra mensal digitada de forma que seja possível lançar em uma única tela jornadas ilimitadas;
- ✓ Possibilidade de gerar compensação por funcionário, empresa, lotação, local de trabalho, cargo ou regra de compensação;
- ✓ Possibilidade de excluir compensação por funcionário, empresa, lotação, local de trabalho ou fechamento;
- ✓ Possibilidade de imprimir relatório com saldo de horas do dia;
- ✓ Possibilidade de imprimir relatório com saldo de hora disponível para compensação e pagamento;
- ✓ Permitir emissão de espelho ponto com grid informando: Saldo do banco atual, Saldo realizado no período, Horas pagas em folha, Horas compensadas e Saldo restante;
- ✓ Permitir emissão de espelho ponto com descrição no rodapé de ocorrências cadastradas;
- ✓ Possibilitar visualização de forma gráfica (dashboard), informações de total de ausências, tipos de horas do dia vigente e do período de apuração;
- ✓ Possibilidade de ajustar número CPF dos servidores públicos adicionando pontuação;

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Telefone 67-3409-1500 – Cep 79950-000 – e-mail: [pregaonavirai@gmail.com](mailto:pregaonavirai@gmail.com)

8/21



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 27/10/2021 09:26:43 que o documento de hash (SHA-256) e08bd78b5c31717f66377a5e8254b5ae9d0b331d44ce4b50fbbd5467fcefde foi validado em 27/10/2021 09:02:06 através da transação blockchain 0x77be59c4b478ddaddea31b8a8493941f6dec3640b79a1da06563dce35387d8e e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 35220)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- ✓ Possibilidade de ajustar número PIS removendo pontuação e incluindo o “0” zero para completar “12” posições. Possibilitar anexar arquivos no cadastro do funcionário. (Obs.: Acordo de banco de horas);
- ✓ Possibilitar o acerto de ponto através de um processo, sendo possível delegar o acerto mediante justificativa com possibilidade de anexar arquivos e validação para o gestor;
- ✓ Possibilitar receber notificação no smartphone quando for realizado registro de entrada e saída no equipamento eletrônico de ponto;
- ✓ Possibilitar realizar manutenção de saldo com justificativa;
- ✓ Possibilitar selecionar mais de um layout pré configurado para impressão do espelho ponto dos servidores;

**1.2.4 DAS FUNCIONALIDADES DE GESTÃO E CONTROLE DE ACESSO AO SISTEMA**

- ✓ Criação de níveis de acesso do sistema.
- ✓ Usuário limitado (servidor): somente terá acesso:
  - a) Para visualização das suas informações de sua frequência.
- ✓ Administrador 1 (chefia imediata) terá acesso:
  - a) Visualiza as suas informações de frequência.
  - b) Possibilidade de justificar as não marcações de frequência, com uma data limite para inserir as informações e com os motivos permitidos pela prefeitura (parametrizáveis).
- ✓ Administrador 2 (secretário da pasta) terá acesso:
  - a) Visualiza as suas informações de frequência.
  - b) Possibilidade de justificar as não marcações de frequência, com uma data limite para inserir as informações e com motivos permitidos pela prefeitura (parametrizáveis).
  - c) Autoriza (aceita ou não) as justificativas lançadas pela chefia imediata, com data limite para enviar ao Administrador Master as informações aceitas.
- ✓ Administrador Master:
  - a) Visualiza as suas informações de frequência.
  - b) Possibilidade de justificativa das não marcações de frequência, com motivos permitidos pela prefeitura (parametrizáveis).
  - c) Visualiza todas as informações inseridas pelo ADMINISTRADOR 1 e ADMINISTRADOR 2.
  - d) Autoriza (aceita ou não) as justificativas homologadas pelo Administrador 2; (liberação através de lotes parametrizáveis (por evento, por data, por local de trabalho).
  - e) Opção de inserir diretamente no sistema informações de justificativas gerais.
- ✓ Registro de alterações, inserções e remoções de dados feitos pelos operadores do sistema, “LOG”, para eventuais auditorias ou apuração de informações.
- ✓ Envio de e-mails automáticos para chefias, referentes alertas de atrasos e outros tipos de ocorrências.

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Telefone 67-3409-1500 – Cep 79950-000 – e-mail: [pregaonavirai@gmail.com](mailto:pregaonavirai@gmail.com)

9/21



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 27/10/2021 09:26:43 que o documento de hash (SHA-256) e08bd78b5c31717f66377a5e8254b5ae9d0b331d44ce4b50fbbd5467f6effde foi validado em 27/10/2021 09:02:06 através da transação blockchain 0x77be59c4b478ddaddea31b8a8493941f6decb3640b79a1da06563dce35387dbe e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 35220)







**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**1.2.5 DA CONSULTA WEB DO ESPELHO PONTO**

- ✓ A CONTRATADA deverá disponibilizar um recurso de consulta do ponto na WEB, com objetivo de facilitar a visualização do espelho de ponto do servidor público, assim agilizando eventuais justificativas do cartão ponto, identificando possíveis faltas de registros no período, bem como fornecer consulta de períodos anteriores fechados. Pode ser disponibilizado num terminal exclusivo para consulta dos servidores;
- ✓ Características das funções operacionais que deve conter:
  - a) Possibilitar os servidores públicos consultarem e imprimirem as marcações da folha de espelho ponto através de módulo web nos principais navegadores do mercado;
  - b) Possibilitar que o login seja realizado por CNPJ, CPF e senha;
  - c) Fornecer o link do endereço web para possibilitar a prefeitura disponibilizar o acesso no portal da transparência;
  - d) Possibilitar a impressão do cartão ponto desde que o período tenha sido apurado;
  - e) Possibilitar o servidor público realizar sua alteração de senha sem interferência do operador;
  - f) Permitir o munícipe realizar uma consulta anônima dos registros de cartão ponto dos servidores públicos municipais, permitindo a inclusão do link no portal da transparência;

**1.2.6.5 DO CHAT**

- ✓ A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema de chat (online) incluso no aplicativo sem direcionar para links de terceiros externos, com objetivo de diminuir os tempos de respostas para atendimentos relacionados a dúvidas, possibilitando auditorias e relatórios de atendimentos;
- ✓ Características das funções operacionais que deve conter:
  - a) O sistema de chat disponibilizado deverá contar com inteligência artificial ou atendimento humano;
  - b) O sistema de chat disponibilizado deverá fornecer a possibilidade de transferência de arquivos;
  - c) O sistema de chat disponibilizado deverá possibilitar o envio por e-mail da transcrição do atendimento;
  - d) O sistema de chat deverá identificar o link de origem do chamado;

**1.2.7 DO MONITORAMENTO DA CONECTIVIDADE DOS EQUIPAMENTOS**

- ✓ A CONTRATADA deverá disponibilizar uma solução de monitoramento da conectividade de coletores de ponto eletrônico instalados no município, com objetivo de facilitar a identificação de equipamentos offline, agilizando assim o processo de tomada de decisão para busca de soluções.
- ✓ Características das funções operacionais que deve conter:

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Telefone 67-3409-1500 – Cep 79950-000 – e-mail: [pregaonavirai@gmail.com](mailto:pregaonavirai@gmail.com)

10/21



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 27/10/2021 09:26:43 que o documento de hash (SHA-256) e08bd78b5c31717f66377a5e8254b5ae9d0b331d44ce4b50fbbd5467fcfeffde foi validado em 27/10/2021 09:02:06 através da transação blockchain 0x77be59c4b478ddaddea31b8a8493941f6dec3640b79a1da06563dce35387dbe e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 35220)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- a) Localização física dos locais com status da conexão online (no ar) e offline (fora do ar);
- b) Aviso sonoro sempre que haver equipamentos com status offline (fora do ar);
- c) Quantidade total de equipamentos com status de conexão online (no ar);
- d) Quantidade total de equipamentos com status de conexão offline (fora do ar);
- e) Permitir envio de e-mail do status de equipamentos offline;
- f) Permitir envio de SMS do status de equipamentos offline;
- g) A CONTRATADA deverá fornecer as licenças de software necessárias para a execução dos serviços;
- h) Permitir a disponibilização das informações em monitor ou televisão instalado no setor solicitado pela CONTRATANTE para as devidas tomadas de decisões.

**1.2.8 DO SERVICE DESK**

- ✓ A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema de Service Desk em plataforma Web, para fins de abertura e acompanhamento de chamados. Tem como objetivo estabelecer um canal de contato com os usuários para a prestação de informações, esclarecimento de dúvidas, registro de solicitações de serviços e suporte a equipamentos;
- ✓ Características das funções operacionais que deve conter:
  - a) Possibilidade de abertura de chamado por nível de prioridade;
  - b) Possibilidade de alertar por e-mail toda tramitação realizada no chamado;
  - c) Possibilidade de anexar arquivos no chamado;
  - d) Possibilidade de reabertura do chamado concluído;
  - e) Possibilidade de avaliar o chamado concluído;

**1.2.9 SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E EQUIPAMENTO DE BACKUP.**

- ✓ Software de Tratamento e atualização de versões;
- ✓ Suporte remoto ou telefone em um prazo máximo de 2 (duas) horas após a abertura do chamado e 03 (três) dias para atendimento presencial;
- ✓ Realização de no mínimo uma visita mensal;
- ✓ Manutenções preventiva e corretiva do software, bem como dos equipamentos de backups, com substituição imediata dos equipamentos que apresentem defeitos, sem custos adicionais;
- ✓ Possuir 3 (três) equipamento para Backup no departamento de informática do município, para substituição imediata de equipamentos com problema, sem a cobrança de custos adicionais;
- ✓ Prestar assistência técnica para todo e qualquer defeito ou intercorrências do software, realizando se necessário a reinstalação;
- ✓ Disponibilizar suporte técnico para utilização do software, de Segunda a sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 17h, atendimento via telefone, e-mail, Skype, demais acesso remotos, ou quando solicitado pela contratante num prazo máximo de 03 (três) dias pessoalmente um técnico qualificado da contratada e outros meios de comunicação que facilite a solução de dificuldades eventuais na configuração e utilização;

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Telefone 67-3409-1500 – Cep 79950-000 – e-mail: [pregaonavirai@gmail.com](mailto:pregaonavirai@gmail.com)

11/21



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 27/10/2021 09:26:43 que o documento de hash (SHA-256) e08bd78b5c31717f66377a5e8254b5ae9d0b331d44ce4b50fbbd5467fcfeffde foi validado em 27/10/2021 09:02:06 através da transação blockchain 0x777be59c4b478ddaddea31b8a8493941f6dec3640b79a1da06563dce35387dbe e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 35220)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- ✓ Durante o período de vigência do contrato, todas as adaptações na solução que forem implantadas, deverão ser precedidas do treinamento necessário ao bom uso do sistema e sem custo adicional;
- ✓ Não poderá em hipótese alguma haver a subcontratação de mão de obra, devendo ser técnicos / servidores públicos capacitados do quadro de servidores públicos da empresa vencedora do certame;
- ✓ Adaptações e particularidades na solução que forem implantadas, não deverão ter custos adicionais;
- ✓ Garantia de funcionamento de toda a solução;
- ✓ Os custos de alimentação, estadia, deslocamento do técnico responsável pelo treinamento ocorrerão por conta da contratada.

**2 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.**

**2.1 Das Condições de Entrega:**

- ✓ Implantação e Disponibilização de acesso ao Softwares, com a importação de dados do atual sistema utilizado, deverá ser realizada no prazo de até 20 (Vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento, pelo fornecedor, da ordem de serviço devidamente assinada, sendo realizado treinamento com Servidores designados pelo Núcleo de Recursos Humanos.
- ✓ Não poderá haver subcontratação de mão de obra.

**2.2 Dos Requisitos de Aceitabilidade:**

- ✓ Poderão participar deste pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Termo de Referência, bem como no edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.
- ✓ A empresa apresentará Declaração que atende a todos os Requisitos solicitados para o Software.

**3 - RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO.**

**3.1 Do Recebimento:**

O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos responsável pelo recebimento, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s), e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 48(QUARENTA E OITO HORAS) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa do direito de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

**3.2 Da Forma de Pagamento:**

O pagamento será feito pela Administração Municipal de Naviraí - MS, em até 30 (trinta) dias

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Telefone 67-3409-1500 – Cep 79950-000 – e-mail: [pregaonavirai@gmail.com](mailto:pregaonavirai@gmail.com)

12/21



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 27/10/2021 09:26:43 que o documento de hash (SHA-256) e08bd78b5c31717f66377a5e8254b5ae9d0b331d44ce4b50fbbd5467fcefde foi validado em 27/10/2021 09:02:06 através da transação blockchain 0x77be59c4b478ddaddea31b8a8493941f6decb3640b79a1da06563dce35387dbe e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 35220)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

após a data do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Serviço original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));

A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Serviço, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços apresentada no processo licitatório.

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Telefone 67-3409-1500 – Cep 79950-000 – e-mail: [pregaonavirai@gmail.com](mailto:pregaonavirai@gmail.com)

13/21



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 27/10/2021 09:26:43 que o documento de hash (SHA-256)  
e08bd78b5c31717f66377a5e8254b5ae9d0b331d44ce4b50fbbd5467fcefefde foi validado em 27/10/2021 09:02:06 através da transação blockchain  
0x77be59c4b478ddaddea31b8a8493941f6decb3640b79a1da06563dce35387d8e e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 35220)





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**4 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.**

O cronograma físico de execução previsto para a execução do contrato obedecerá a seguinte ordem, podendo sofrer ajustes, desde que em comum acordo entre as partes.

- ✓ Entrega do software;
- ✓ Importação de dados;
- ✓ Capacitação;
- ✓ Consultoria para o acesso e uso inicial do SISTEMA;
- ✓ Disponibilização mensal de acesso, manutenção e suporte técnico remoto.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da Gerência de Administração.

**5- PRAZO DE ENTREGA.**

- ✓ A Implantação e Disponibilização de acesso ao Softwares, com a importação de dados do atual sistema utilizado, deverá ser realizada no prazo de até 20 (Vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento, pelo fornecedor, da ordem de serviço devidamente assinada, sendo realizado treinamento com Servidores designados pelo Núcleo de Recursos Humanos.

**6 - PARCELAMENTO E EXECUÇÃO.**

**6.1 Do Parcelamento:**

Para o objeto em questão não há necessidade.

**6.2 Da Execução:**

Esta contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a necessidade, dentro dos limites legais.

**7- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

**7.1 Dos Critérios de Avaliação de Propostas:**

Os fornecedores concorrentes devem apresentar a documentação necessária apresentada no edital para que seja possível realização futura de contrato com este órgão e participar da licitação.

**7.2 Do Local de Execução do Objeto:**

A execução acontecerá no município de Naviraí/MS em local a ser estabelecido pelo setor de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal.

**8 - OBRIGAÇÕES DO FUTURO CONTRATADO E DO CONTRATANTE.**

**8.1 Obrigações do Futuro Contratado:**

- ✓ Prestar assistência técnica para todo e qualquer defeito ou intercorrências do software.

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Telefone 67-3409-1500 – Cep 79950-000 – e-mail: [pregaonavirai@gmail.com](mailto:pregaonavirai@gmail.com)  
14/21



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 27/10/2021 09:26:43 que o documento de hash (SHA-256)  
e08bd78b5c31717f66377a5e8254b5ae9d0b331d44ce4b50fbd5467fcefefde foi validado em 27/10/2021 09:02:06 através da transação blockchain  
0x777be59c4b478ddaddea31b8a8493941f6decb3640b79a1da06563dce35387dbe e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 35220)







**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- realizando se necessário a reinstalação;
- ✓ Disponibilizar suporte técnico para utilização do software, de Segunda a Sexta-feira das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, atendimento via telefone, email, skype, ou quando solicitado pela CONTRATANTE num prazo máximo de 03 (três) dias pessoalmente um técnico qualificado da CONTRATADA e outros meios de comunicação que facilite a solução de dificuldades eventuais na configuração e utilização;
  - ✓ Realizar treinamento de funcionários para utilização do software, **sem custos adicionais**, que serão indicados pela CONTRATANTE;
  - ✓ Os custos de alimentação, estadia, deslocamento do técnico responsável pelo treinamento ocorrerão por conta da CONTRATADA;
  - ✓ Entregar com pontualidade o produto;
  - ✓ A contratada ficará obrigada a aceitar as disposições previstas em Lei e demais obrigações a serem detalhadas na minuta do contrato e aquelas já dispostas nesse termo de referência.

**8.2 Obrigações do Contratante:**

- ✓ Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada a execução do objeto;
- ✓ Efetuar o pagamento a empresa vencedora no prazo estipulado em edital;
- ✓ Inspecionar o processo de instalação dos softwares;
- ✓ Fornecer os equipamentos compatíveis para instalação dos softwares e equipamentos;
- ✓ Indicar os funcionários que receberão treinamento para utilização dos softwares;
- ✓ Disponibilizar os equipamentos e local para treinamento dos servidores.

**9 - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO.**

**9.1 Sanções por Inadimplemento:**

Será aplicado como sanções aquelas previstas em Lei e demais dispositivos legais a serem detalhadas no edital e minuta do contrato.

**9.2 Procedimentos de Gerenciamento:**

O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- ✓ efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- ✓ notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de serviço;
- ✓ observar, durante a vigência do contrato, que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- ✓ coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e no contrato, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Telefone 67-3409-1500 – Cep 79950-000 – e-mail: [pregaonavirai@gmail.com](mailto:pregaonavirai@gmail.com)  
15/21



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 27/10/2021 09:26:43 que o documento de hash (SHA-256) e08bd78b5c31717f66377a5e8254b5ae9d0b331d44ce4b50fbbd5467fcfeffde foi validado em 27/10/2021 09:02:06 através da transação blockchain 0x77be59c4b478ddaddea31b8a8493941f6decb3640b79a1da06563dce35387dbe e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 35220)





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**10 - DA VIGÊNCIA:**

- ✓ Vigência do contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato podendo ser renovado para até 48 (Quarenta e Oito) Meses.

Eu, JOSMAR ASSIS SELVA, matrícula nº 366-2, lotado na Gerência de Administração, digitei o Estudo Técnico Preliminar. Eu ANTONIA GISALDA MORALLES BALTA Gerente de Administração, li e concordo com os termos aqui solicitados.

JOSMAR ASSIS SELVA  
Matrícula nº 366-2

ANTONIA GISALDA MORALLES BALTA

Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº09/2021

**ESPECIFICAÇÕES DOS REGISTRADORES DE PONTO ELETRÔNICO**

- Registrador Eletrônico de entrada e saída de servidores, com leitor biométrico + crachá de aproximação ou barras com acionamento automático;
- Atender a Portaria 1.510 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Relógio de alta precisão variação inferior a um minuto por ano e no mínimo armazenamento de 1500 digitais;
- Possuir memória MRP (Memória de Registro Ponto) inviolável e de uso exclusivo para armazenar registros com capacidade mínima de 6.000.000 (seis) milhões de registro;
- Possuir memória MT (Memória de Trabalho) exclusivo para armazenar informações dos funcionários.
- Não permitir alterações e exclusão de dados armazenados na memória de registro de ponto;
- Possuir 01 impressora térmica de alta velocidade com capacidade mínima de 7.900 tickets;
- Alimentação 110v/220v;
- Transferência de dados por USB, Pendrive + TCP/IP;
- Possuir sistema embarcado de gerenciamento com interface de controle através de navegador web;
- Possui sensor de papel que indica através de mensagem no display, aviso sonoro e até mesmo no software gerenciador caso o papel esteja acabando;
- Disponibilidade para conexão Wi-Fi e 3G;

Naviraí, 01 de julho de 2021.

JOSMAR DE ASSIS SELVA  
Gerente do Núcleo de Recursos Humanos.

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Telefone 67-3409-1500 – Cep 79950-000 – e-mail: [pregaonavirai@gmail.com](mailto:pregaonavirai@gmail.com)  
16/21



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 27/10/2021 09:26:43 que o documento de hash (SHA-256) e08bd78b5c31717f66377a5e8254b5ae9d0b331d44ce4b50fbbd5467fcfeffde foi validado em 27/10/2021 09:02:06 através da transação blockchain 0x77be59c4b478ddaddea31b8a8493941f6dec3640b79a1da06563dce35387dbe e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 35220)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

**I** Entregar com pontualidade o produto ofertado

**II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**III** Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

**IV** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

**2.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

**I** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**II** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

**III** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**IV** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**3.1** – A entrega dos softwares, com importação de dados, deverá ser feita por funcionários da própria empresa vencedora da licitação no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato e/ou do recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho na sede da Prefeitura Municipal de Naviraí - MS.

**3.1.1** - A instalação, implantação, importação de dados e treinamento do sistema deverão ocorrer no prazo de até 2(dois) dias corridos da entrega da conclusão do item 8.1 e 8.3 do termo de referência devendo ser o treinamento realizado nas dependências da Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, começando em no máximo 5 (cinco) dias corridos após a parametrização do sistema.

**3.2** – A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**3.2.1** O prazo para a troca do material recusado será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação de troca de produto.

**3.3** – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Telefax (0\*\*67) 3409-1500 – Cep 79950-000 – e-mail: pregaonavirai@gmail.com

17



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 27/10/2021 09:26:43 que o documento de hash (SHA-256) e08bd78b5c31717f66377a5e8254b5ae9d0b331d44ce4b50fbbd5467fcefefde foi validado em 27/10/2021 09:02:06 através da transação blockchain 0x777be59c4b478ddaddea31b8a8493941f6dec3640b79a1da06563dce35387dbe e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 35220)





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.4 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **RS 46.820,00 (quarenta e seis mil e oitocentos e vinte reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

| ITEM                   | SUB ITEM | CÓD ITEM | QT   | UN  | ESPECIFICAÇÃO  | Vi. Unit. | Vi. Total        |
|------------------------|----------|----------|------|-----|--|-----------|------------------|
| 1                      | 1.1      | 32582    | 12,0 | MÊS | LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA PONTO ELETRÔNICO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA   | 3.901350  | 46.818,00        |
|                        | 1.2      | 32866    | 1,0  | UN  | IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS DO RHE IMPORTAÇÃO DOS DADOS, CONFORME ORIENTAÇÃO DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO. | 2,00      | 2,00             |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b> |          |          |      |     |  |           | <b>46.820,00</b> |

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação o adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os materiais. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Telefax (0\*\*67) 3409-1500 – Cep 79950-000 – e-mail: [pregaonavirai@gmail.com](mailto:pregaonavirai@gmail.com)





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável, **exceto** se por algum motivo devidamente justificado, os equipamentos sofrerem alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 40, inciso XI, art. 55, inc. III, bem como o art. 65 da Lei 8.666/93.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia **26/10/2021**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

6.2 - O preço é fixo e irrevogável pelo período determinado em Lei. Após este período, admite-se reajuste dos preços e fica eleito o índice IPCA, publicamente divulgado

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

| Órgão         | : GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO |            |          |         |                   |                     |              |
|---------------|-----------------------------|------------|----------|---------|-------------------|---------------------|--------------|
| Unidade       | : GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO |            |          |         |                   |                     |              |
| Órgão/Unidade | Função                      | Sub Função | Programa | Destino | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa | Cod Reduzido |
| 01 0102       | 4                           | 122        | 301      | 2       | 80                | 339039110000        | 8081         |

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Telefax (0\*\*67) 3409-1500 – Cep 79950-000 – e-mail: [pregaonavirai@gmail.com](mailto:pregaonavirai@gmail.com)







PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**8.2** - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3** - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução o de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas e no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6** - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

**9.1** - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

**10.1** - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**11.1** – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Telefax (0\*\*67) 3409-1500 – Cep 79950-000 – e-mail: pregaonavirai@gmail.com

20



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 27/10/2021 09:26:43 que o documento de hash (SHA-256) e08bd78b5c31717f66377a5e8254b5ae9d0b331d44ce4b50fbbd5467f1cfeffde foi validado em 27/10/2021 09:02:06 através da transação blockchain 0x77be59c4b478ddaddea31b8a8493941f6dec3640b79a1da06563dce35387dbe e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 35220)





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL


GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 27/10/2021.

  
**ANTÔNIA GISALDA MORALLES BALTA**  
Ger. de Administração e Ord. de Desp.  
Conforme Decreto nº 009/2021  
Contratante

**CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO**  
CPF 045.143.419-67  
Contratada

Testemunhas:



**LUCIANO GASPAR FARIAS**  
Núcleo de Licitações e Contratos



**FERNANDA VEIGA DOS SANTOS**  
Núcleo de Licitações e Contratos

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Telefax (0\*\*67) 3409-1500 – Cep 79950-000 – e-mail: [pregaonavirai@gmail.com](mailto:pregaonavirai@gmail.com)

21



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 27/10/2021 09:26:43 que o documento de hash (SHA-256)  
e08bd78b5c31717f66377a5e8254b5ae9d0b331d44ce4b50fbd5467fcfeffe foi validado em 27/10/2021 09:02:06 através da transação blockchain  
0x77be59c4b478ddaddea31b8a8493941f6decb3640b79a1da06563dce35387dbe e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 35220)





Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
Edifício Pedro Francisco Vargas  
Centro, Itajaí - Santa Catarina  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
[www.dautin.com](http://www.dautin.com) | [dautin@dautin.com](mailto:dautin@dautin.com)



## CERTIFICADO DE ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Contrato** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **e08bd78b5c31717f66377a5e8254b5ae9d0b331d44ce4b50fbbd5467fcfeffde** estabelecido entre as partes identificadas conforme segue: **Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo (045.\*\*\*-\*\*\*-67)**, sendo estes os responsáveis pelo aceite e consenso do conteúdo do arquivo submetido, foi registrado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> classificado como assinatura eletrônica avançada<sup>2</sup> através da rede blockchain Matic Network, sob o identificador único denominado NID **35220** dentro do sistema.

A operação de assinatura eletrônica avançada do documento intitulado "**contrato nº 315/2021 - P.M. Navirai**", cujo assunto é descrito como "**contrato nº 315/2021 - P.M. Navirai**", faz prova de que em **27/10/2021 08:49:22**, o responsável **Workserv Desenvolvimento e Comércio de Softwares Ltda (10.786.517/0001-01)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **Workserv Desenvolvimento e Comércio de Softwares Ltda** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **27/10/2021 09:15:05** através do sistema de registro eletrônico da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x77be59c4b478ddaddea31b8a8493941f6decb3640b79a1da06563dce35387dbe**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://polygonscan.com/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

<sup>2</sup> Lei 14.063/2020, oriunda da conversão da Medida Provisória 983/2020; assinatura eletrônica avançada é definida sendo a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

**DAUTIN**  
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**GERÊNCIA DE FINANÇAS**

CNPJ 03.155.934/0001-90

**ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL CONTRATO Nº 315/2021**

**PROCESSO Nº 173/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2021**

**EMPRESA: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA - ME**  
**CNPJ: 10.786.517/0001-01**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE TRATAMENTO DE DADOS E IMPLANTAÇÃO DE PONTO ELETRÔNICO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE LOCAÇÃO Nº 230/2021.

**Antonia Gisalda Morales Balta**, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 009/2021, brasileira, portadora do CPF/MF nº 249.783.881-04 e Cédula de Identidade RG nº 783.002 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Avenida Nelci Gonçalves Simas, 725, Centro, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

**Art.1º** Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº 315/2021.

| Gerência<br>Ordenadora de Despesa | FISCAL TITULAR        |           | FISCAL SUPLENTE             |           |
|-----------------------------------|-----------------------|-----------|-----------------------------|-----------|
|                                   | Nome:                 | Matrícula | Nome:                       | Matrícula |
| Gerência de Administração         | Josmar de Assis Selva | 366-2     | Juliana P. Moreira Silvério | 2321-3    |

**Art. 2º** São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

**Art. 3º** Dê ciência aos interessados.

**Art. 4º** Autue-se no processo.

NAVIRAÍ-MS, 27/10/2021.

**ANTONIA GISALDA MORALLES BALTA**

Ger. de Administração e Ord. de Desp.  
Conforme Decreto nº 009/2021

**JOSMAR DE ASSIS SELVA**

Mat. 366-2  
Fiscal de Contrato

**JULIANA P. MOREIRA SILVÉRIO**

Mat. 2321-3  
Suplente de Fiscal de Contrato

**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 4464/2021**

PROCESSO Nº 276 /202 0 – PREGÃO Nº 142 /202 0 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 086 /202 0 . FAVORECIDO: **EDIVALDO DINIZETE LORENTINI - ME** . – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 995,00 – DOTAÇÃO: 10.1 33920503 .2.0 26 . 33 90. 39 .00.00 – TATIANE MARIA DA SILVA MORCH – ORDENADOR DE DESPESAS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTOS, OS SERVIDORES VERA LUCIA DA SILVA – MATRÍCULA: 674-2 APARECIDA IVANETE FERREIRA RIBEIRO – MATRÍCULA: 53-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 / 10 /2021.

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 315/2021**

**CONTRATO:** 315/2021 – **PROCESSO:** 173/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 096/2021.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA -ME CNPJ: 10.786.517/0001-01

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE TRATAMENTO DE DADOS E IMPLANTAÇÃO DE PONTO ELETRÔNICO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE LOCAÇÃO Nº 230/2021.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 27/10/2021 a 26/10/2022

**VALOR TOTAL:** R\$ 46.820,00 (quarenta e seis mil e oitocentos e vinte reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – DOTAÇÃO: 3.3.90.39.11.00.00 01.02 04.122 0301 2.080 (R 8081).

**ASSINAM:** Antonia Gisalda Morales Balta, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 009/2021 (pela contratante) e CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Josmar de Assis Selva e Juliana P. Moreira Silvério.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 27/10/2021.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

**GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 51/2020**

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 51/2020.

**Partes :** Município de Naviraí – MS e **ADINALVA LEITE DA SILVA SANTOS .**

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Técnica de Enfermagem** com lotação no Hospital Municipal, vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

**Fica prorrogado para 23/02/2022 .** **Data da Assinatura :** 20/10/2021 .

**Assinam :** Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal, Márcio Grei A. V. de Figueiredo – Gerente Municipal de Saúde e **ADINALVA LEITE DA SILVA SANTOS ,** Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

**GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 48/2020**

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 48/2020.

**Partes :** Município de Naviraí – MS e **VERONILDA CORREIA .**

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Técnica de Enfermagem** com lotação no Hospital Municipal, vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

**Fica prorrogado para 24/02/2022 .** **Data da Assinatura :** 20/10/2021 .

**Assinam :** Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal, Márcio Grei A. V. de Figueiredo – Gerente Municipal de Saúde e **VERONILDA CORREIA ,** Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO